CÓPIA

LEI Nº 1.327/2002
Autoriza o Poder Executivo a contribuir com a Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a AMUNES – Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo, com a importância de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensalmente, reajustados anualmente.

Art. 2º - O Município de João Neiva autorizará ao BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, a descontar R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mediante débito em sua Conta Corrente, correspondente à 2º parcela da transferência da quota parte do ICMS do mês correspondente, e creditar o valor respectivo na conta bancária nº 8.777.310, da Agência nº 271, em favor da AMUNES, a título de contribuição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 01/12/2002 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 26 dias do mês de dezembro de 2002.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 26 de dezembro de 2002.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete